



Luiz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Via de Autógrafo Projeto de Lei nº 104/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 09/03/2016.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.

EM 31/03/16

Fernando de Araújo Menezes  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 6.454/2014

Estância, 31 de março de 2016.

LEI Nº 1.816

DE 31 DE março DE 2016.

"INSTITUI o Prêmio  
"Professor do  
Ano", no município  
de Estância e dá  
outras  
providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Institui o prêmio "Professor do Ano", para agradecer os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Estância.

**§1º.** O Professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também, post mortem, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.



*Handwritten signature*  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

**§2º.** Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão Medalhas.

**§3º.** O Conselho Municipal de Educação de Estância denominará as Medalhas para o Prêmio.

**Art. 2º.** A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

**Art. 3º.** O Professor do Ano será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo ou faltas justificadas e avaliação da diretoria.

**Parágrafo Único** – Os alunos, pais dos alunos e o Conselho Municipal de Educação também deverão fazer parte do processo de escolha do “Professor do Ano”.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação priorizará ao vencedor do Prêmio “Professor do Ano” cursos em Programas de Qualificação Profissional disponibilizados pela Secretaria.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 31 de março de 2016.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA  
Prefeito do Município de Estância/SE